

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

ORDENADOR DE DESPESA: Aline Cristina Dal Zot Rauber, Secretária de Assistência Social

OBJETO: Credenciamento, para fins de contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional, continuado ou temporário, nas modalidades de Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, e Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), afim de prover a acolhida idosos e portadores de necessidades especiais, com diferentes graus de dependência, mediante necessidade de acolhimento determinado por órgão judicial ou encaminhamento socioassistencial.

JUSTIFICATIVA: A residência inclusiva e instituição de longa permanência, em regime de acolhimento institucional, visa acolher e garantir a proteção integral ao idoso e pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, ou de retaguarda familiar temporária ou permanente.

Os referidos serviços devem ser executados em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, a inclusão social e comunitária e o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária dos grupos atendidos.

Neste sentido, observado as situações em que se faz necessário a intervenção judicial ou da rede socioassistencial, afim de acolher idosos e pessoas com deficiência que não possuem condições de permanecer com a família, ou que vivenciem ações de violência ou negligência, que vivem em situações de rua ou abandono, ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, torna-se necessário a intervenção da rede SUAS, para

encaminhamento de acolhida destes grupos, afim de lhes garantir integridade e dignidade.

Ante o exposto, e levando em consideração falta de instituição pública municipal especializada na execução dos serviços de residência inclusiva para portadores de deficiência e acolhimento institucional para idosos, justifica-se a necessidade de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas aptas a fornecer os serviços do presente objeto de credenciamento, afim de proteger o direito legal adquirido por estes grupos de pessoas conforme dispõe a Lei de Proteção ao Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
01	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	Acolhimento institucional em período integral, a pessoa idosa, com dependência GRAU I, II e III. A contratada deverá possuir capacidade técnica, profissional e estrutural para atender idosos com diferentes graus de dependência e de ambos os sexos; deverá contar com equipe especializada com pelo menos os seguintes profissionais: responsável técnico, psicólogo, cuidadores de idosos, profissional com formação de nível superior para execução de atividades de lazer, profissional de limpeza, cozinheiro e serviços de lavanderia, e demais profissionais necessários ao bom atendimento do acolhido conforme o grau á que a entidade se credenciar, em número condizente com a quantidade de vagas ofertadas; os espaços deverão ser adaptados de acordo com a as normas vigentes; a credenciada deverá ofertar ao acolhido:

		<p>alimentação (ao menos 6 refeições diárias) inclusive alimentação especial quando houver indicação médica, vestuário, acolhimento ininterrupto, espaço de convivência e descanso, higiene adequada, cuidados médicos, medicamentos e fraldas quando necessários, inclusive os que eventualmente não sejam disponibilizado pela rede SUS, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, quando necessário, dentre outros itens imprescindíveis à rotina diária; a credenciada deverá seguir as normas de funcionamento estabelecidas pela RDC nº 502, de 27 de maio de 2021 e demais normas técnicas e regulamentadoras vigentes.</p>
<p>02</p>	<p>Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência</p>	<p>Acolhimento institucional em período integral, a jovens e adultos de 18 a 59 anos de idade, portadores de necessidades especiais, com dependência GRAU I, II e III. A contratada deverá possuir capacidade técnica, profissional e estrutural para atender portadores de necessidades especiais com diferentes graus de dependência e de ambos os sexos; deverá contar com equipe especializada com pelo menos os seguintes profissionais: responsável técnico, psicólogo, profissional com formação de nível superior para execução de atividades de lazer, cuidadores, profissional de limpeza, cozinheiro e serviços de lavanderia, e demais profissionais necessários ao bom atendimento do acolhido conforme o grau á que a entidade se credenciar, em número condizente com a quantidade de vagas ofertadas; os espaços</p>

		deverão ser adaptados de acordo com a as normas vigentes; a credenciada deverá ofertar ao acolhido: alimentação (ao menos 6 refeições diárias), inclusive alimentação especial quando houver indicação médica, vestuário, acolhimento ininterrupto, espaço de convivência e descanso, higiene adequada, cuidados médicos, medicamentos e fraldas quando necessário, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, dentre outros itens imprescindíveis à rotina diária; a credenciada deverá seguir as normas técnicas e regulamentadoras vigentes.
--	--	---

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Poderão participar do credenciamento, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, com fins lucrativos ou não, inclusive instituições de outras localidades, desde que possuam instalações para acolhimento com até 800km de distância do município de Xanxerê e atendam às disposições do edital. Tal limitação de critério de distância justifica-se, com vistas a possibilitar o melhor acesso da equipe técnica de avaliação e acompanhamento para avaliação prévia da instituição, antes de proceder a acolhida e manter o acompanhamento periódico dos usuários, sempre que se julgar necessário, tal parâmetro de distância, justifica-se também, pela necessidade de propiciar a reconstrução e manutenção de vínculos dos acolhidos com seus familiares, sempre que houver esta possibilidade.

A credenciada deverá dispor de atendimento de forma integral e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Os serviços serão executados em sede própria da credenciada, devendo a mesma proceder o acolhimento institucional imediatamente ou no prazo de até

24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria de Assistência Social do município de Xanxerê.

A credenciada deverá oferecer estrutura adaptada conforme normas de acessibilidade para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com a Lei nº 13.146/2015 e demais normas regulamentadoras vigentes, devendo atender as necessidades dos usuários, no que se refere a boas condições de mobilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O local de execução do serviço deverá ser amplo e arejado suficiente para proporcionar conforto e comodidade ao acolhido, além de estar localizado em região de fácil acesso e oferecer recursos de infraestrutura e serviços necessários a boa execução do serviço. Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas e com ambientes agradáveis.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Aline Cristina Dal Zot Rauber, Secretaria de Assistência Social, contato através do e-mail: assisxxe@xanxere.sc.gov.br e telefone 49 3441-8545

Fiscais: Rosa Maria Armênio, Coordenadora da Proteção Social Especial, contato através do e-mail armeniorosamaria@gmail.com e telefone 49 3441-8545.

Crisiane Biazzini Bittencourt, Supervisora do Serviço de Família Acolhedora, contato através do e-mail: familia@xanxere.sc.gov.br e telefone 49 3441-8561.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e envio de relatório de acompanhamento individual de cada usuário acolhido na instituição, sendo os valores repassados de acordo com as vagas preenchidas pela credenciada.

Os valores para atendimento deverão incluir alimentação, inclusive alimentação especial quando necessário, vestuário, acolhimento em período integral (diurno e noturno), espaços de referência, higienização adequada, cuidados médicos, incluído medicamentos, inclusive os não ofertados pela rede SUS e fraldas se necessário, consultas, exames médicos, internação hospitalar e eventual necessidade de cuidador/acompanhante em casos de internação hospitalar, atividades inclusivas e socioeducativas, promovendo atividades adaptativas para a vida diária e convivência dos residentes, enquanto perdurar o acolhimento.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, realizado conforme calendário de pagamentos previstos no Decreto vigente, por meio de depósito bancário em conta devidamente informada pelo contratado, conforme previsto no documento contratual.

No caso de acolhimento de idosos, o acolhido participará do custeio com o percentual previsto na Lei 10.741/2023, no montante de 70% (setenta por cento) de seu benefício de aposentadoria. O Município participará com o valor de diferença para complementação do valor de referência, após o abatimento da participação no custeio do idoso, até o valor definido. A contratada que optar por atender idosos, deverá observar a legislação vigente, referente a retenção dos 30% (trinta por cento) recebido pelo idoso a título de benefício de aposentadoria, que deverá ser mantido em conta bancária de titularidade do acolhido, para custeio de eventual necessidade do acolhido.

Em casos de acolhimento de portadores de necessidades especiais, no qual o acolhido possuir algum benefício disponibilizado pelo INSS, o valor recebido como título de benefício, poderá ser utilizado em todo ou em parte, para abatimento do custeio mensal do acolhimento, participando a administração municipal com o valor de diferença para complementação do valor de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO: 4 – Recurso Próprio

Elemento: 3.3.90.3999 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Avaliar os encaminhamentos oriundos dos órgãos judiciais e pareceres técnicos da equipe técnica socioassistencial e encaminhar o acolhido a entidade credenciada, quando necessário.

Realizar o transporte do acolhido, tanto para entrega como para sua retirada quando houver o desacolhimento, na sede da instituição credenciada, após o encaminhamento da equipe técnica.

Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e relatório de acompanhamento individual, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no edital.

A credenciante deverá avaliar as solicitações de readequação de grau de dependência, emitida pela credenciada, podendo aprovar a progressão ou redução de grau quando verificado a necessidade.

Designar através de ato interno, Comissão de Avaliação e Monitoramento de Parcerias, composta por profissionais da Secretaria de Assistência Social, responsáveis pela análise e deferimento de vagas para acolhimento institucional de pessoas idosas e com deficiência, com a fiscalização orçamentária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Fiscalizar, como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, podendo quando necessário, promover vistoria nas instalações para verificar se o contratado obedece às condições técnicas básicas, assumidas no contrato, devendo considerar a capacidade da pessoa jurídica em receber a pessoa acolhida no que se refere a estrutura física, acessibilidade, capacidade de oferta de alimentação, vestuário, higiene adequada, espaços de descanso e convivência,

bem como, equipe técnica qualificada a atender as necessidades da pessoa acolhida.

A equipe técnica de alta complexidade ou técnico do SUAS previamente designado pela Secretaria de Assistência Social realizará avaliação visando identificar as instituições a serem credenciadas conforme houver surgimento da necessidade de acolhimento, levando em consideração as vagas declaradas e o serviço pretendido pela credenciada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para fornecimento dos serviços pretendidos a empresa interessada deverá comprovar através de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atua no ramo de atividade compatível com o objeto em tela, bem como apresentar documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos do art. 62, da Lei Federal 14.133/2021.

Serão admitidos a participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas, que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

O credenciado deverá preencher o requerimento de credenciamento anexo, especificando o item referente ao grupo que pretende atender e a quantidade de vagas a serem ofertadas.

Caberá ao credenciado solicitar a readequação do grau de dependência do acolhido, quando necessário, mediante apresentação de atestado e relatório técnico fundamentado, expedido por profissional técnico devidamente habilitado, o qual será avaliado e aprovado ou não pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O credenciado deverá prestar diretamente os serviços de forma indiscriminada, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outros procedimentos clínicos que se tornarem supervenientes.

Deverá a credenciada possuir capacidade técnica, profissional e estrutural para atender pessoas com deficiência e idosos com diferentes graus de dependência e de ambos os sexos, conforme a opção de grupo de pessoas escolhido no ato de credenciamento.

Caberá a credenciada oferecer: alimentação (no mínimo de 06 (seis) refeições diárias), vestuário, espaços de descanso e convivência, higiene adequada, promover atividades socioeducativas e auxiliar no desenvolvimento das capacidades para a vida diária e convivência entre os residentes enquanto perdurar o acolhimento.

Sempre que se verificar necessário deverá a credenciada proporcionar cuidados médicos ao acolhido, incluído atendimento médico e exames, fornecimento de medicamentos, mesmo os não disponibilizados pela rede SUS, fraldas ou dieta enteral quando este fizer uso, bem como, disponibilizar acompanhante/cuidador na ocorrência de necessidade de internação hospitalar.

A credenciada fica de imediato sujeita a fiscalização realizada pela equipe de alta complexidade designada pela Secretaria de Assistência Social de Xanxerê, sempre que esta julgar necessário.

Deverá promover, sempre que necessário, a adequada remoção do residente, quando da ocorrência de intercorrências médicas, exames ou acidentes, encaminhando-o imediatamente ao serviço de saúde de referência se este for o caso.

Em caso de falecimento do usuário caberá a credenciada providenciar laudo médico para emissão da certidão de óbito, emissão de certidão de óbito e demais documentos hábeis; promovendo a articulação necessária para a conservação do corpo até a efetivação do translado, devendo ainda, informar o fato imediatamente a credenciante e familiares do acolhido, quando houver.

A credenciada fica obrigada a enviar relatório técnico mensalmente, junto com a nota fiscal eletrônica, o qual deve constar: a qualificação do usuário, toda e qualquer intervenção realizada pela equipe técnica ou demais profissionais em prol dos acolhidos.

Cumpra a contratada fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto (material de higiene, alimentação, medicamentos, vestuário, dentre outros que se julgar necessário).

A credenciada fica responsável pela segurança e integridade do residente, assumindo a responsabilidade por quaisquer danos à saúde dos mesmos.

Deverá manter cadastro atualizado junto ao credenciante e comunicar antecipadamente em casos de alteração de endereço.

A contratada obriga-se a executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas, regulamentações e leis vigentes pertinentes a execução do serviço.

Incumbe a empresa contratada arcar com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis, bem como, as despesas de deslocamento, salários, alimentação, diárias, de profissionais da equipe técnica, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com seus prepostos. Fica esta responsável também, por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus colaboradores quando em execução do serviço.

A contratada deverá mensalmente fornecer as devidas Notas Fiscais e relatório informativo dos acolhidos, a nota fiscal eletrônica deverá conter o nome ou iniciais dos acolhidos, o respectivo grau de dependência e o período relativo à prestação de serviço.

A contratada deverá informar, em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

O contratado deverá apresentar declaração detalhada do perfil da instituição, assinada pelo seu representante legal, contendo informações referente as acomodações da instituição, equipe técnica disponível, dias e horários de atendimento e resumo dos procedimentos e serviços prestados (processo de admissão, rotina de acompanhamento de saúde, rotina de funcionamento, atividades exercidas, relação de profissionais que compõem a equipe técnica, entre outros que se julgar necessário).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O contratado deverá comprovar que possui qualificação técnica necessária a execução de serviço de acolhimento institucional de idosos e pessoas com necessidades especiais, conforme o grupo que pretende atender, demonstrando-se apta para o fornecimento dos serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com as mesmas, além de atender aos demais requisitos de habilitação previstos no instrumento contratual.

Deverá a instituição cumprir a composição mínima de equipe com a presença de profissionais atuantes nas funções de: responsável técnico, psicólogo, cuidadores, profissional com formação de nível superior para desenvolvimento de atividades de lazer, auxiliar de higiene e limpeza, serviço de lavanderia e cozinha, e demais profissionais necessários ao bom atendimento do acolhido conforme o grau a que a entidade se credenciar. A instituição credenciada deverá dispor de equipe técnica especializada em número condizente a atender de forma qualificada a quantidade de acolhidos institucionalmente, conforme norma regulamentadora vigente.

Deverá a contratada apresentar certidão de registro e regularidade da instituição credenciada e do seu responsável técnico, e demais profissionais técnicos integrados ao quadro de colaboradores, bem como, apresentar certificações, de entidades legalmente reconhecidas, referente a qualificação de seu corpo técnico (cópia de diploma, especializações e registro na entidade de classe quando houver).

VALORES REFERENCIAS DE MERCADO: A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação foi realizada da seguinte forma:

Primeiramente foi realizada pesquisa de preço no portal Compras.gov.br, o qual não resultou em nenhum item correspondente a pesquisa desejada, sendo infrutífero para o levantamento de valor para esta contratação.

Como segunda fonte de pesquisa foram efetuadas pesquisas de preços em sites de publicações oficiais das entidades de Administração Pública, onde foram encontradas algumas contratações semelhantes, porém, não destinado a contratar o mesmo fim que se deseja, sendo que as pesquisas realizadas resultaram em contratação de um ou outro item separadamente não contemplando o objeto a ser contratado como um todo, assim foi avaliado um valor estimado que demonstrou ser compatível ao valor de mercado, conforme documentos anexos.

Outra forma de avaliação de valor referência para a pretensa contratação foi analisado os contratos já firmados pela Administração Pública do Município de Xanxerê, junto a empresas já credenciadas à Assistência Social do Município para prestação dos referidos serviços, levando em consideração o valor referente ao período de contratação dos últimos 12 (doze) meses.

Como última forma de análise, para obtenção de valor estimado de contratação foi solicitado a instituições de acolhimento que prestam os serviços que se pretende contratar, orçamentos para vagas de acolhimento de pessoas idosas e portadores de necessidades especiais, os quais foram obtidos os valores conforme tabela de orçamentos anexa.

ESTIMATIVA DE CUSTO: O valor estimado para a contratação é de R\$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando um montante de R\$ 3.282.000,00 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil reais) estimado para contratação de 12 (doze) meses, esta estimativa leva em consideração o preenchimento de todas as vagas ofertadas.

ÍNDICE DE REAJUSTE: A revisão dos valores será avaliada mediante solicitação da credenciada, sendo aplicado sob o valor referente cada pessoa acolhida, conforme a variação do índice IPCA ou INPC, após transcorrido o período de 12 (doze) meses de contratação.

RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS: Silvane Aparecida Alves Miglioranza, Diretora Administrativa e Janaina Ferreira Serpa de Lima, Assistente Administrativo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O edital para credenciamento de instituições aptas a prover o acolhimento institucional de idosos e portadores de deficiência ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses.

Os contratos gerados a partir do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, conforme necessidade da Administração Pública.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada (desde que constante o objeto social do contrato), registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de sociedade por ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Assistência Social vigente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, imposto sobre circulação de mercadorias;

- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Alvará sanitário de funcionamento;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta é a abertura de credenciamento, afim de promover a contratação de empresas interessadas em disponibilizar vagas para acolhimento institucional de idosos e portadores de deficiência, solicitadas mediante determinação judicial ou encaminhamento da rede socioassistencial.

A pretensa contratação visa acolher idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, que tiveram vínculo familiar rompido ou fragilizados e não possuem condições de autocuidado. O credenciamento objeto desta contratação busca acolher e garantir proteção integral; prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às políticas públicas setoriais; fortalecer a autonomia; além de promover o acesso a programações culturais, de lazer e esporte aos grupos de pessoas atendidas.

Busca ainda, proporcionar aos idosos e portadores de necessidades especiais atendidos, qualidade de vida digna, em ambiente que seja possível sua socialização, cuidado pessoal, acesso a alimentação regular, e demais atos necessários para garantia de seus direitos sociais legalmente adquiridos.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A forma de escolha do fornecedor será por meio de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento auxiliar de Credenciamento Universal.

O procedimento de credenciamento será regido pelo Decreto nº 84, de 28 de fevereiro de 2024.

O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, possibilitando a inscrição de quaisquer entidades interessadas a prestar os serviços objeto deste Termo, procedendo-se a contratação conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA: A distribuição da demanda se dará de forma paralela e não excludente, possibilitando a contratação de todos os credenciados habilitados, de acordo com a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Xanxerê. Conforme o surgimento de necessidade de acolhimento, o saldo de vagas será rateado de forma rotativa e igualitária entre as instituições credenciadas, segundo o grau de atendimento informado pela contratada no momento da inscrição, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto nº 84 de 28 de fevereiro de 2024, o qual salienta que a distribuição da demanda deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO: O critério objetivo para ordem de contratação será estabelecido conforme o artigo 9º, inciso III, do Decreto nº 84 de 28 de fevereiro de 2024, qual seja, a convocação dos credenciados será realizada por ordem de localidade ou região mais próxima do município de Xanxerê, visto que esta forma de seleção propicia a reconstrução e manutenção de vínculos dos acolhidos com seus familiares, quando houver esta possibilidade.

Será considerado para contratação a informação disponibilizada pela credenciada, quanto ao grau de dependência que possui capacidade para atender, assim, levando em consideração o perfil avaliativo de dependência do usuário realizado pela equipe técnica, será encaminhado o acolhido à instituição credenciada, que informou estar apta a atender o referido grau de dependência e que esteja localizada mais próxima ao município de Xanxerê, de forma rotativa,



afim de propiciar a participação de todas as instituições habilitadas que se fizerem interessadas.

Xanxerê, 14 de agosto de 2024.

Aline Cristina Dal Zot Rauber
Secretária de Assistência Social

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Marlei Terezinha Roman
Agente de Contratação

Rosa Maria Armênio
Fiscal do Contrato

Crisiane Biazzi Bittencourt
Fiscal do Contrato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço completo _____, no município de _____, Estado de _____. Contato através do e-mail _____ e telefone _____.

Venho pelo presente instrumento, REQUERER, credenciamento para a prestação de serviço, descrito nos termos do item _____ (inserir o número do item referente ao serviço, conforme tabela de Especificação por Lote), e declaro estar apta a atender os graus de dependência acima elencados, conforme tabela de especificação anexa ao edital, junto a Secretaria de Assistência Social do município de Xanxerê, conforme as condições e requisitos estabelecidos no edital de credenciamento que tem por objeto **“Credenciamento, para fins de contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional, continuado ou temporário, nas modalidades de Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, e Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), afim de prover a acolhida idosos e portadores de necessidades especiais, com diferentes graus de dependência, mediante necessidade de acolhimento determinado por órgão judicial ou encaminhamento socioassistencial”**, submetendo-me a todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Xanxerê, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do interessado